



Fundação Casa Da Cultura

Departamento de Convênios

## 1º TERMO ADITIVO PRAZO - LEI Nº 8.666/93

Processo nº 050909204.000003/2025-31

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E A E M P R E S A J J FERRAMENTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá - PA, neste ato representada pelo(a) Presidente, Senhora, Thais Lucena Cariello Martins nomeada pela Portaria nº 1382/2025-GP, e de outro lado a empresa JJ FERRAMENTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.122.046/0001-23, com sede na Quadra 35, Folha 28, LOTE 11, S/N, Nova Marabá – PA, CEP 68.506-350, representada neste ato pela Sra Amanda Cordeiro dos Santos, brasileira, solteira, empresaria, portador do CPF nº 054.637.086-14 e do RG nº 11344303 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 31, QD 197, cidade de Marabá – PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 23/2024/FCCM por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/02/2025 a 07/02/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 MESES, com início em ..... 07/02/2025, encerrando-se em 07/02/2026

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, caput e inciso II da Lei Federal nº

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 275.130,33 (duzentos e setenta e cinco mil cento e trinta reais e trinta e três centavos)

3.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

3.3. *Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.*

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

Fonte de Recursos: Fundação Casa da Cultura de Marabá, sob a rubrica: 13 122 0001 2 119 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 3.3.90.30.00 – material de consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamento Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias, conforme Cláusula de Garantia do Contrato Original dias uteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 1% do valor total estimado do Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marabá - PA, 06 de Fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA FCCM

Thais Lucena Cariello Martins

Portaria nº 1382/2025-GP

CONTRATANTE

---

JJ FERRAMENTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 42.122.046/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

convenios@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909204.000003/2025-31

SEI nº 0384433